



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 29/2009

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura – da Universidade de Cruz Alta,

=====
O Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de agosto de 2009.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) - UNICRUZ

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura) da Universidade de Cruz Alta tem por objetivo proporcionar, ao longo do curso, a participação em situações práticas docentes e práticas em laboratórios, inserindo o acadêmico nos diferentes contextos de sua futura prática profissional, ocasião em que procurará articular sua formação prévia ao cotidiano da profissão.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA

Art. 2º. O Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura) terá duração mínima de 405 (quatrocentos e cinco) horas, desdobradas em: 60 (sessenta) horas para o Estágio de Instrumentação para o Ensino de Biologia I; 60 (sessenta) horas para o Estágio de Instrumentação para o Ensino de Biologia II; 45 (quarenta e cinco) horas para o Estágio Supervisionado na Instituição Escolar; 120 (cento e vinte) horas para o Estágio Supervisionado de Ciências no Ensino Fundamental e, 120 (cento e vinte) horas para o Estágio Supervisionado de Biologia no Ensino Médio.

Art. 3º. O Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura) caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades para a formação profissional do Biólogo e a prática docente em escolas de Ensino Fundamental e Médio.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 4º. O Estágio de Instrumentação para o Ensino de Biologia I caracteriza-se pelo estágio nos laboratórios de Histotécnica, Laboratório de Botânica e Análise Microbiológica da Água, da Universidade de Cruz Alta. Neste estágio os acadêmicos realizam rodízio, totalizando 20 horas em cada laboratório.

Art. 5º. O Estágio de Instrumentação para o Ensino de Biologia II caracteriza-se pelo estágio nos laboratórios de Cultura de Tecidos, Zoologia e Genética e Biologia Molecular, da Universidade de Cruz Alta. Neste estágio os acadêmicos realizam rodízio, totalizando 20 horas em cada laboratório.

Art. 6º. O Estágio Supervisionado na Instituição Escolar caracteriza-se pela pesquisa nas escolas de Ensino Fundamental e Médio, a fim de conhecer a realidade do Ensino de Ciências e Biologia, ministrados na Instituição Escolar, seu campo de estágio na prática docente.

Art. 7º. O Estágio Supervisionado de Ciências no Ensino Fundamental caracteriza-se pela prática docente, conforme normas estabelecidas pela Instituição, bem como por aquelas estabelecidas pela Resolução CNE/CP 02 de 19 de fevereiro de 2002.

I. O acadêmico realiza a prática docente na disciplina de Ciências do Ensino Fundamental em escolas da área de abrangência da Universidade de Cruz Alta.

II. As 120 (cento e vinte) horas serão distribuídas em:

a) docência: 30 (trinta) 0 horas;

b) orientação e supervisão na Instituição: 60 (sessenta) horas;

c) outras 30 (trinta) horas serão distribuídas nas seguintes atividades: Observação e diagnóstico da turma; Planejamento e avaliação; Conselho e/ou reuniões na Escola; Atividades extra-classe.

Art. 8º. O Estágio Supervisionado de Biologia no Ensino Médio caracteriza-se pela prática docente, conforme normas estabelecidas pela

Instituição, bem como por aquelas estabelecidas pela Resolução CNE/CP 02 de 19 de fevereiro de 2002.

I. O acadêmico realiza a prática docente na disciplina de Biologia do Ensino Médio em escolas da área de abrangência da Universidade de Cruz Alta.

II. As 120 (cento e vinte) horas serão distribuídas em:

a) docência: 30 (trinta) horas;

b) orientação e supervisão na Instituição: 60 (sessenta) horas;

c) outras 30 (trinta) horas serão distribuídas nas seguintes atividades: Observação e diagnóstico da turma; Planejamento e avaliação; Conselho e/ou reuniões na Escola; Atividades extra-classe.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

Art. 9º. A Comissão de estágio será constituída por:

I. Coordenador (a) do Curso de Ciências Biológicas.

II. Docentes orientadores que atuam nas disciplinas de Estágio.

III. Supervisor (a) ou Diretor (a) das escolas – Locais de Estágio.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Ao Estagiário compete:

I. estar regularmente matriculado nas disciplinas de estágio e ter concluído todas as disciplinas pré-requisito;

II. desenvolver o programa de atividades proposto;

III. obedecer ao regulamento interno da entidade onde será realizado o estágio;

IV. cumprir as exigências estabelecidas pelas normas de estágio e horários previamente combinados;

V. comunicar imediatamente a Comissão de Estágio qualquer fato que possa resultar no cancelamento do mesmo;

VI. entregar, semestralmente, os comprovantes necessários ao desenvolvimento do estágio (**Anexos I e II**).

Art. 11. Aos Docentes Orientadores de Estágio compete:

- I. elaborar o plano da disciplina e monitorar o andamento do estágio;
- II. documentar todas as atividades realizadas nos estágios;
- III. orientar o planejamento das aulas na prática docente de Ciências e Biologia;
- IV. supervisionar e avaliar os acadêmicos nas atividades propostas e desenvolvidas;
- V. zelar pela operacionalização do regulamento de Estágio;
- VI. participar de reuniões e seminários de avaliação do Estágio;
- VII. entregar uma cópia do plano da disciplina e dos documentos das atividades realizadas.

Art. 12. À Universidade de Cruz Alta compete:

- I. firmar convênios com instituições de estágio;
- II. propiciar as disciplinas de estágio aos acadêmicos do Curso de Ciências Biológicas;
- III. oportunizar as visitas do Supervisor de Estágio nas escolas da área de abrangência da Universidade;
- IV. proporcionar seguro de vida aos estudantes matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado de Ciências no Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado de Biologia no Ensino Médio.

Art. 13. À Comissão de Estágio do Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura) compete:

- I. monitorar o andamento do estágio;
- II. deliberar os casos omissos.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 14. Será considerado aprovado em cada modalidade de estágio, o aluno que tiver média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero). O aluno que não atingir 7,0 (sete vírgula zero), como resultado da média final em cada modalidade, deverá refazer as atividades, cujos objetivos não foram atingidos.

Art. 15. Durante a prática docente, o estagiário deverá cumprir o mínimo proposto das horas de docência.

Parágrafo único. Para que seja aprovado o aluno que não atingir média 7,0 (sete vírgula zero), deverá atingir, na recuperação, nota final mínima de 5,0 (cinco vírgula zero).

CAPÍTULO VII – DO DESLIGAMENTO

Art. 16. O desligamento do estágio ocorrerá:

- I. automaticamente ao término do período de estágio;
- II. em caso de desistência de matrícula no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- III. a pedido do estagiário, respeitando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico;
- IV. por falta grave cometida no local de estágio, a ser julgada pela comissão de estágio.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A realização do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura) não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o Artigo 3º da Lei Federal 11.788 de vinte e cinco de setembro de 2008.



Art. 18. O horário de estágio e a jornada a ser cumprida deverão ser compatíveis com o horário escolar, conforme Artigo 10 da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 19 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágios, *ad referendum* do Conselho Universitário.

Cruz Alta, 26 de agosto de 2009.

Prof^ª. Dr. Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de agosto de 2009.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

ANEXO II – COMPROVANTES DE ESTÁGIO

**ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
(LICENCIATURA)**

Nome do estagiário: _____

Local do estágio: _____

Período do estágio – De ____/____/____ a ____/____/____

PARECER DO PROFESSOR ACOMPANHANTE	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 A 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa, autodeterminação e segurança no desenvolvimento das atividades.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1	
Atitudes Pessoais	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: Média 1 + Média 2	
2	
OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Professor Acompanhante:	